

ribeira de Canha, para irrigação e produção de energia eléctrica, ao Sindicato dos Regantes da Ribeira de Canha, com sede na freguesia de Vendas Novas;

Dispondo o artigo 9.º do respectivo caderno de encargos que as obras começariam dentro do prazo de um ano, a contar da data da publicação do referido decreto, e estariam concluídas três anos depois da mesma data;

Não tendo sido cumpridos estes prazos nem iniciadas quaisquer obras;

Tendo sido extinta pelo decreto n.º 19:461, de 2 de Março de 1931, a Junta de Estudos e Obras do Sindicato dos Regantes da Ribeira de Canha;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

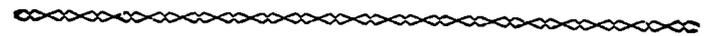
Artigo 1.º Nos termos do artigo 34.º do decreto n.º 5:787—III, de 10 de Maio de 1919, é declarada caduca a concessão do aproveitamento das águas da ribeira de Canha para irrigação e produção de energia eléctrica, outorgada por decreto de 30 de Junho de 1927 ao Sindicato dos Regantes da Ribeira de Canha, com sede na freguesia de Vendas Novas.]

Art. 2.º Reverterá a favor do Estado a importância do saldo existente do depósito provisório.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Março de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Antó-

nio de Oliveira Salazar — Henrique Linhares de Lima — Manuel Rodrigues Júnior — Duarte Pacheco — Sebastião Garcia Ramires — Rafael da Silva Neves Duque.



## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias do Oriente

2.ª Repartição

Portaria n.º 8:039

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, rejeitar, nos termos do artigo 13.º e seus parágrafos da Carta Orgânica do Império Colonial Português, o diploma legislativo n.º 10 da colónia de Timor, regulamentando o trabalho indígena, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 6, de 10 de Fevereiro de 1934, por violar o disposto no n.º 5.º do § 1.º do artigo 10.º da referida Carta Orgânica do Império.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Timor.*

Ministério das Colónias, 12 de Março de 1935.— O Ministro das Colónias, *Armindo Rodrigues Monteiro*.